



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – FMS
DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2025 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, § 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PASTILHAS DE FREIO E FILTRO DE AR) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO MERCEDEZ-BNEZ SPRINTER, PLACAS RLP5J78, UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

AUTO MECÂNICA TOMASI
CNPJ: 27.822.767/0001-52

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	382,5000	382,50
2	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA CERAMICA	UNIDADE	280,5000	280,50
3	FILTRO ARL	UNIDADE	80,0000	80,00
				Soma:
				74300

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.014.33.90 – 180/2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 008/2025, elaborado pela Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de pastilhas de freio e filtro de ar para a manutenção preventiva do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placas RLP5J78, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a eficiência no transporte de pacientes realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Carlos/SC.

As pastilhas de freio são componentes essenciais para o sistema de frenagem do veículo, sendo responsáveis por assegurar uma parada eficiente e segura. Seu desgaste natural pode comprometer a resposta do freio, aumentando o risco de acidentes. Já o filtro de ar é fundamental para o bom funcionamento do motor, evitando a entrada de impurezas e garantindo um desempenho adequado, além de contribuir para a economia de combustível e a redução de emissões de poluentes.

Dessa forma, a substituição preventiva dessas peças é indispensável para manter a confiabilidade do veículo, evitar falhas mecânicas que possam comprometer o transporte seguro dos pacientes e garantir a continuidade dos serviços de saúde, prevenindo custos elevados com manutenções corretivas futuras.





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, § 7º, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Contratada foi a que ofereceu o menor valor dentre os orçamentos obtidos pela secretaria, considerando a pesquisa de preços realizadas, possui a qualificação fiscal, trabalhista e jurídica necessárias para a execução da prestação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço ofertado é o menor dentre os obtidos diretamente com fornecedores que trabalham no ramo do objeto.

Foi encaminhado e-mail para 06 (seis) empresas do ramo, sendo que apenas duas delas retornaram, restando o menor preço para a empresa AUTO MECANICA TOMASI.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
 - i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
 - iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 14 de fevereiro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

